

ESTIMA a receita e fixa a despesa do Município de Monsueto Hipólito para o exercício financeiro de 2001.

O Prefeito Municipal de Monsueto Hipólito

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Monsueto Hipólito para o exercício financeiro de 2001 discriminado pela anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: R\$ 10.725.500,00 (dez milhões setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 10.725.500,00 (dez milhões setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2. A Lei será publicada mediante a arrecadação de tributos, supramentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.684.938,00
Receita Tributária	R\$ 106.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 39.800,00
Transferências Correntes	R\$ 9.381.990,00
Diversas Receitas Correntes	R\$ 155.948,00

(-) Juciação da Receita Corrente R\$ - 918.638,00

RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.960.000,00
Operação de Crédito	R\$ 150.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00

Transferência de Capital
Outros Recursos de Capital

R\$ 1.700.000,00

R\$ 50.000,00

TOTAL DAS RECEITAS

R\$ 10.735.500,00

Art. 3- A despesa será realizada na forma dos anexos inter-
quentes desta lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA

R\$ 314.000,00

04. ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.213.000,00

05. DEFESA NACIONAL

R\$ 180.000,00

06. SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 90.000,00

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 756.000,00

10. SAÚDE

R\$ 2.106.000,00

12. EDUCAÇÃO

R\$ 3.550.500,00

13. CULTURA

R\$ 133.000,00

14. DIREITOS DA CIDADANIA

R\$ 10.000,00

15. URBANISMO

R\$ 679.000,00

16. HABITACÃO

R\$ 1.350.000,00

17. SANEAMENTO

R\$ 80.000,00

18. GESTÃO AMBIENTAL

R\$ 480.000,00

20. AGRICULTURA

R\$ 428.000,00

24. COMUNICAÇÃO

R\$ 85.000,00

25. ENERGIA

R\$ 100.000,00

26. TRANSPORTES

R\$ 120.000,00

27. DESPÓSITO E LAZER

R\$ 99.000,00

28. ENCARGOS ESPECIAIS

R\$ 220.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 110.000,00

TOTAL

R\$ 10.735.500,00

II. DESPESAS POR ORÇAMENTO LUXUARIAS ORÇAMENTÁRIAS

0201	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 314.000,00	24
0202	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 317.000,00	
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS TRAÇÃO	R\$ 848.000,00	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	R\$ 570.000,00	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 1.474.000,00	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 428.000,00	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.387.500,00	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$ 831.000,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 974.000,00	
0209	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E BÁSICA - BÁSICA - FUNDEB	R\$ 2.350.000,00	
0210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	R\$ 1.065.000,00	
0211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	R\$ 537.000,00	
0212	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL	R\$ 330.000,00	
TOTAL		R\$ 10.725.500,00	

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total de despesas fixadas nesta lei, com as seguintes finalidades:

I. Atitudes programadas financeiros por metas com destinação específica, utilizando como parâmetro o definido no I/III do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, com as seguintes finalidades, artigo da Lei Nº 4.320/64;

II. Atitudes insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como parâmetro o definido no I/III do § 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

PARÂMETRO ÚNICO - juntamente a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (VINGTE E CINCO POR CIENTO) do total das metas subministradas, se deste o montante das operações de crédito, classificadas em despesas de Capital.

Art. 5. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

Declarado o Bifurcado com 14 de setembro de 1965

Teodor de Jesus
Prefeito Municipal